



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo nº 009/2026  
Processo Administrativo nº 011/2026  
Dispensa de Licitação nº 009/2026

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Estreito/MA e a empresa **A C ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **A C ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o número 24.585.694/0001-34, com sede Av Santos Dumont, nº 1428, Sala A, Bairro Planalto I, CEP 65.975- 000, Estreito – MA, representado pelo senhor **ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 16/03/1982, natural de Carmo – RJ, portador do CPF nº 096.642.637-10, documento de identidade nº 02302953503 DETRAN-TO, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 5, Bairro Planalto II, CEP 65.975-000, Estreito – MA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 011/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026, fundamentado na no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, com apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de engenharia da Câmara Municipal de Estreito/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1-** O presente contrato decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1-** O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

**4.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), pago em 09 (nove) parcelas de 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Apresentação de relatório técnico;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Nota fiscal devidamente regular.

**5.2 -** O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**6.1 -** Preços firmes e sem reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

**7.1-** Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Estreito/MA, bem como em outras dependências indicadas pela administração, caso necessário, de acordo com a demanda de serviços.

**CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Assinar o Contrato em até 02 (dois) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

**8.2** executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.3** Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

**8.4** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**8.5** reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

**8.6** manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

**8.7** executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;

**8.8** adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

**8.9** substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**8.10** facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

**8.11** iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.

**CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

**9.2.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;

**9.4.** Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.7.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração e Planejamento, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretaria de Administração e Planejamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.2** – O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FONTE DE RECURSOS**

**10.3** - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária:

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

**10.4-** Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito/MA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5-** E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Estreito/MA, 07 de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**

CNPJ: 11.022.506/0001-18

Helismar Moreira de Freitas

**CONTRATANTE**

**A C ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ 24.585.694/0001-34**

**ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA**

CPF nº 096.642.637-10

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01 _____	02 _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

